



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Protocolo N° 0383/25

27 FEV 2025

Assinatura:

MENSAGEM N° 021/2025.

Piraí, 27 de fevereiro de 2025.

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0383/25

Rubrica JF Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Através do presente projeto de lei ora encaminhado, o Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa perante essa digna Casa de Lei, a fim de firmar termo de concessão de uso com a empresa COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA, referente a área denominada como B 3 com 14.157,08m² e Área não edificante com 2.674,10m², localizadas na Estrada PI 22 – s/nº - Arrozal – Piraí, que anteriormente abrigava as instalações da empresa GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.

De acordo com o que consta dos autos administrativos acima informado, existe interesse de pessoa jurídica junto a área acima informada, o que justifica a possibilidade de instalação na circunscrição do Município de Piraí.

A seu turno, todos os pareceres exarados por parte da respeitada Secretaria Municipal de Desenvolvimento, se demonstraram como sendo favoráveis para a concessão da área, a fim de instalar pessoa jurídica junto a área inerente a planta industrial do ente público municipal.

Ademais, inobstante tais fatos acima informados, há que se ressaltar que juntamente com o presente projeto de lei, se encontra confeccionado anexo o instrumento de concessão de uso, onde se busca a obrigação da referida empresa em abrir vagas de trabalho para os moradores locais, a doação de cestas básicas, dentre outros critérios que irão beneficiar diretamente a toda população,

Cumpre esclarecer, porém, que para formalização do termo de concessão de uso que se busca aprovação, necessário se faz a revogação da Lei Municipal nº 934, de 03 de setembro de 2008 celebrado com a empresa GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA, que autorizou a concessão de uso da mesma área em favor da empresa, que declinou da área por não estar mais utilizando a mesma, conforme documento que segue adunado a presente mensagem.



C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 0383/25
Rubrica _____ Fls. 03

Ressalta ainda que pela relevância das atividades da empresa, além da geração de empregos, a concessão de uso da área irá potencializar a empresar em atingir seus objetivos e finalidades no crescimento econômico do município.

Em função das razões alinhadas nesta Mensagem e contando com a colaboração que sempre nos ofertou o Augusto Poder Legislativo, aguardamos aprovação do presente Projeto, a fim de que nós, todos juntos, continuemos a trabalhar para o crescimento econômico e social de nosso Município, auxiliando e fortalecendo as Instituições que nos prestigiam no desenvolvimento social nas esferas de suas competências, aproveitando o ensejo para externar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.



PROJETO DE LEI N° 24/2025

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRAI A FIRMAR TERMO DE
CONCESSÃO DE USO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piraí autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa **COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA.**, nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integralmente da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 934, de 03 de dezembro de 2008.



PREFEITURA DE
PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 0383
Rubrica of Fls 05

TERMO DE
CONCESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE PIRAI

E

COMERCIO E INDUSTRIA DE
MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA.



**TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAÍ E
A EMPRESA COMERCIO E INDUSTRIA DE
MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA., NA
FORMA ABAIXO:**

MUNICÍPIO DE PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas s/nº Centro, Piraí, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, , inscrito no CPF/MF sob o nº 569.211.957-91, residente e domiciliado na Rua Capitão Manoel Torres nº 159, Piraí – RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Empresa **COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA.**, representada pelo seu sócio proprietário **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 01768562-9, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.208.847-72, residente e domiciliado na Rua Glaziou nº 117 – Pilares – Rio de Janeiro - RJ – RJ, CEP: 20.750-010, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem justos e accordados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONCEDENTE** é proprietário e legítimo possuidor do imóvel com **14.157,08m²** (quatorze mil, cento e cinqüenta e sete metros e oito centímetros quadrados), denominado **Lote B3**, situado no Condomínio Industrial II de Piraí, Arrozal, neste Estado do Rio de Janeiro, o qual tem as seguintes características e confrontações: testada para a Estrada Municipal PI 22, medindo 70,00m; lado direito medindo 146,97m, confrontando com a área B3-A; lado esquerdo medindo 198,76m, confrontando com área B2; fundos medindo 86,92m em dois segmentos de 17,12m e 69,80m, confrontando com a área não edificante. **Área não edificante com 2.674,10m²** (dois mil, seiscentos e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrado), com testada para a área B3 medindo 86,92m em dois seguimentos de 17,12m e 69,80m; lado direito medindo 56,65m, confrontando com remanescente da área não edificante (área B3-A); lado esquerdo medindo 27,56m, confrontando com



C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 0383
Rubrica _____ Fis 07

área não edificante (área B2); fundos medindo 77,80m, confrontando com a margem do córrego Pau D'alho; perfazendo área total de **16.831,18m²** (dezesseis mil oitocentos e trinta e um metros e dezoito centímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente e nos termos dispostos nos artigos 148 e 154, e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Piraí, nos termos da Lei Municipal nº ____ de ____ de _____ de 2025, o **CONCEDENTE** dá em Concessão de Uso a **CONCESSIONÁRIA**, o uso do imóvel devidamente descrito na cláusula primeira, para o fim específico de nele serem implantadas as atividades relativas a fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores e os demais contidos no seu contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para desenvolvimento das atividades descritas, fica a **CONCESSIONÁRIA**, autorizada a firmar parcerias e utilizar o endereço do objeto, com empresas parceiras que deverão cumprir as cláusulas constantes no presente termo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONCESSIONÁRIA**, parte integrante do presente termo, obriga-se ao seguinte:

- a) Apresentar no ato da celebração do Termo de Concessão de Uso e no seu desfazimento, todas as certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa, ou ainda, outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos;
- b) Submeter à prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Piraí, os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito no imóvel cedido, observando, no que couberem, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- c) Não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos órgãos competentes do **CONCEDENTE**, utilizar o terreno e as respectivas instalações, exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;
- d) Responsabilizar-se e assumir todos os danos diretamente causados a terceiros ou ao **CONCEDENTE**, em decorrência de sua ação ou omissão;

-
- e) Responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
 - f) Iniciar a construção de sua unidade empresarial em até 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do presente termo e concluir-la em até 03 (três) meses e iniciar suas atividades em até 02 (seis) meses após o término das obras.
 - g) Manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto do presente termo de concessão;
 - h) Assegurar no início das atividades, a geração de 15 (quinze) empregos diretos no período inicial de operação, e a totalização de até 50 (cinquenta) empregos diretos, após a transferência total da empresa em até 24 (vinte e quatro) meses de efetivo funcionamento e mantê-los durante a vigência do presente Termo de Concessão de Uso, objetivando, progressivamente, o atingimento de mais postos de trabalho, no decorrer de suas atividades empresariais.
 - i) Priorizar a oferta de 70% (setenta por cento) dos empregos a serem gerados, para pessoas residentes no Município de Piraí, dando preferência as agências bancárias, ao comércio e aos prestadores de serviços locais;
 - j) Promover o emplacamento de todos os veículos da empresa no Município de Piraí;
 - l) Priorizar a contratação de prestadores de serviços no município, como empresa contábil, construtoras e demais serviços, salvo se não houver empresa capacitada para a prestação dos mesmos;
 - m) Apresentar, no primeiro semestre de cada ano, relatório situacional da empresa e todas as Certidões Negativas de Débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em atendimento às alíneas do presente termo;
 - n) Encaminhar semestralmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, comprovante do número de empregados, através de guia da GFIP com autenticação do banco recebedor ou outro documento equivalente;





o) Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, todas as alterações efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA - Como contrapartida social ao apoio do Município de Piraí ao empreendimento, a empresa compromete-se a doar 1.000 (mil) cestas básicas, ao longo de 03 (três) anos a partir do início de suas atividades no município, de acordo com programação e demanda apresentada pela secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - A presente concessão onerada com os encargos estabelecidos vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, desde que a empresa em tela, venha cumprir integralmente tais encargos, sendo que o imóvel cedido e as benfeitorias levadas a efeito no mesmo, reverterão ao patrimônio do **CONCEDENTE** se a **CONCESSIONÁRIA** paralisar, suas atividades.

PARAGRÁFO ÚNICO – As obras e benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive de adaptação do imóvel ás necessidades da empresa, passarão a compor o Patrimônio Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a paralisação se dê por força maior, caso fortuito, ou outros motivos justificáveis a juízo do **CONCEDENTE**, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONCESSIONÁRIA** fruirá plenamente do imóvel objeto desta concessão para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas.

CLÁUSULA NONA - Constatada eventual infração contratual, o **CONCEDENTE** notificará a **CONCESSIONÁRIA** para que ofereça defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, a ser apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso rejeitada as razões de defesa, deverá desocupar imediatamente o imóvel, devolvendo-o ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Não poderá a **CONCESSIONÁRIA** pleitear indenização referente ás benfeitorias ou opor embargos de retenção.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer alteração, do presente termo, só prevalecerão quando feitas através de Termos Aditivos especialmente lavrados para tais fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste termo, bem como eventuais aditivos que vierem integrá-lo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo, que lido e achado conforme, é firmado, também pelas testemunhas abaixo.

Piraí, de _____ de 2025.

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 383

Rubrica

Fis 10


LUÍZ FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS RODRIGUES DA SILVA
COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____



Shed Pré-moldados de Concreto Ltda.
Estrada da Boa Vista, 250 – Itatiquara – Araruama
CEP 28970-000 – Araruama/RJ
Tel. (22)2665-9000 – www.shed.com.br

CARTA DEVOLUÇÃO CONCESSÃO

FABRICA ARROZAL/PIRAI - SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

C.M.P - PIRAI-RJ
Processo nº 383

Rubrica

Fis/II

Prezado Secretário de Desenvolvimento Econômico Sr. Breno Borges

No ano de 2008 ingressamos com nossa empresa nessa respeitosa cidade na qual permanecemos por 17 anos, trabalhando com afinco e muita determinação.

Em face a RECESSÃO do país em 2015 e a COVID-19, fomos obrigados a ajustar a empresa para que pudéssemos sobreviver a esses dois grandes impactos tanto na sociedade quanto no mercado produtivo/trabalho.

Em 2018 perdemos um dos sócios fundadores, nosso querido Eng. João Mario Bianchini Lott.

Hoje 2025, em face de grandes ajustes e remodelagem da SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO, sentimos a necessidade de centralizar todas nossas operações e o desenvolvimento tecnológico na matriz em Araruama, onde operamos com sucesso a mais de 25 anos.

Em face de todos esses acontecimentos, vimos através dessa solicitar o cancelamento da concessão de uso do terreno com 14.157,08m² denominado Lote B3 e da Área não edificante com 2.674,10m², localizados na Estrada PI 22 – s/n Condomínio Industrial II – Arrozal – Piraí – RJ , concordando desde já, que as obras e benfeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive de adaptação do imóvel às necessidades da empresa, passarão a compor o Patrimônio Municipal, não podendo ainda, pleitear indenização referente às obras e benfeitorias ou opor embargos de retenção.

Aproveitamos para expressar nossa profunda gratidão a todos que nos deram suporte nessa travessia.

Que Deus continue nos guiando nessa jornada, e também ao município, que consiga avançar em todas as áreas pertinentes para uma melhoria de nossa querida população de Arrozal e Piraí.

Certos de suas compreensões.

Atte.

Lauro Franklin Lopes Morais

DIRETORIA SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Araruama, 20 de fevereiro de 2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



03/12/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GABINETE DO PREFEITO

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 383

Rubrica

Els

LEI N° 934, de 03 de dezembro de 2008.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 928, de 01 de setembro de 2008, que autoriza o Prefeito Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso com a empresa SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirai autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA., com sede na Estrada PI – 22 s/nº Condomínio Industrial II, Arrozal – Pirai, RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.431.192/0001-44, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0821153-2 em 23/09/2008.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de dezembro de 2008.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal


PMPAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

07939
04
C.M.P - PIRAI-RJ

Processo nº 383

Rubrica

Fis 13

TERMO DE CONCESSÃO

DE USO

MUNICÍPIO DE PIRAI

E

GALPÕES PREMOLDADOS SHED
LTD.A.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

C.M.P - PIRAI-RJ

Processo nº 383

Rubrica

Fis 11

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNÍCPIO DE PIRAI
E A EMPRESA GALPÕES PREMOLDADOS
SHED LTDA., NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas s/n.º Centro, Piraí - Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.751.557-49, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro, Piraí - RJ, CEP: 27.175-000, e a Empresa GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA., com sede na Estrada PI - 22 s/nº Condomínio Industrial II, Arrozal, Piraí - RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.431.192/0001-44, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0821153-2 em 23/09/2008, neste ato representada por seu Procurador, Senhor JOÃO MARIO BIANCHINI LOTT, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 05.486.984-7-IFP, inscrito no CPF sob o nº 469.112.607-44, residente e domiciliado à Rua República do Chile, nº 108, Centro, Araruama - RJ, CEP: 28.970-000 tem justos e acordados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município é proprietário e legítimo possuidor do terreno com 14.157,08m² (quatorze mil, cento e cinquenta e sete metros e oito centímetros quadrados), denominado Lote B3, situado no Condomínio Industrial II de Piraí, Arrozal, neste Estado do Rio de Janeiro, o qual tem as seguintes características e confrontações: testada para a Estrada Municipal PI 22, medindo 70,00m; lado direito medindo 146,97m, confrontando com a área B3-A; lado esquerdo medindo 198,76m, confrontando com área B2; fundos medindo 86,92m em dois segmentos de 17,12m e 69,80m, confrontando com a área não edificante. Área não edificante com 2.674,19m² (dois mil, seiscentos e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrado), com testada para a área B3 medindo 86,92m em dois segmentos de 17,12m e 69,80m; lado direito medindo 56,65m, confrontando com remanescente da área não edificante (área B3-A); lado esquerdo medindo 27,56m, confrontando com área não edificante (área B2); fundos medindo 77,80m, confrontando com a margem do Córrego Pau D'alho; perfazendo área total de 16.831,18m² (dezesseis mil oitocentos e trinta e um metros e dezoito centímetros quadrados).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

07939
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 383
Rubrica Fis 15

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela presente e nos termos dispostos nos artigos 148 e 154 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 928, de 01 de setembro de 2008, o Município concede a **GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.**, o uso do terreno cujas características e confrontações estão devidamente descritas na cláusula primeira, para o fim específico de neles serem implantadas as atividades relacionadas, no ramo de fabricação e comercialização de artefatos de concreto, montagem e transporte e demais constantes em seu contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como contrapartida social ao apoio do Município de Pirai ao empreendimento, a empresa doará ao Município, um galpão de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com mezanino de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), composto de estruturas de concreto e cobertura de fibro-cimento, a ser montado pela empresa, onde melhor convier à administração.

CLÁUSULA QUARTA - A **GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.**, parte integrante do presente termo, obriga-se ao seguinte:

- a) Submeter à prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Pirai os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito no imóvel cedido, apresentando no ato da celebração da escritura, todas as certidões negativas de débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Concessionárias de Serviços Públicos;
- b) Executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico; Planejamento, Ciência e Tecnologia; Fazenda; Obras e Desenvolvimento Urbano; Saúde e Meio Ambiente compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;
- c) Observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- d) Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de sua ação ou omissão;
- e) Não modificar, ampliar ou restringir o projeto, sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município, utilizando o terreno exclusivamente para o fim indicado e estabelecido, como objetivo, em seu contrato social, autorizando que prepostos devidamente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Processo n° 0791357
Pública

C.M.P - PIRAI-RJ
Processo n° 383

Rubrica *[Signature]* Fis 16

credenciados pelo Município, acompanhem periodicamente as obrigações assumidas no presente inciso;

- f) Responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- g) Manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto do presente termo de concessão;
- h) Construir muro em torno do terreno e calçada na testada do mesmo, de acordo com padrão definido pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias e iniciar a construção de sua unidade fabril em até 02 (dois) meses, conchuiendo-a em até 06 (seis) meses, iniciando suas atividades em até 02 (dois) meses após o término das obras de construção a contar da data de entrega da área pelo Município, com as obras de infra-estrutura necessárias;
- i) Cumprir o encargo da implantação e iniciar suas atividades em até 02 (dois) meses a contar da celebração do presente instrumento de concessão, atingindo em até 06 (seis) meses, seu pleno funcionamento;
- j) Assegurar a geração de 35 (trinta e cinco) empregos diretos em 2008; 30 (trinta) em 2009 e 40 (quarenta) em 2010, atingindo assim, o total de 105 (cento e cinco) empregos diretos, e mantê-los durante a vigência do presente Termo de Concessão de Uso, objetivando, progressivamente, o atingimento de mais postos de trabalho, no decorrer de suas atividades empresariais;
- k) Priorizar, sempre que possível, a oferta de empregos em seu quadro de funcionários, para pessoas residentes no Município, dando preferência ao comércio, prestadores de serviços e produtos do Município;
- l) Cumprir, ainda as determinações do MUNICÍPIO e que lhe forem permitidas por prepostos devidamente credenciados, assegurando-lhes livre acesso a todas as instalações ora cedido em concessão de uso e a permitir, igualmente vistoriá-los, a fim de verificar se estão sendo cumpridas todas as obrigações assumidas, no presente pacto contratual;
- m) Apresentar relatório situacional da empresa e todas as certidões negativas de débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos, anualmente no mês de janeiro, à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
- n) Encaminhar trimestralmente, à Secretaria Municipal de Industrial, Comércio e Desenvolvimento Econômico, comprovante do número de empregados, através de guia da GFIP com autenticação do banco recebedor ou outro documento equivalente;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 383

Rubrica

07939

08

Fis 17

- o) Comunicar a Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico todas as alterações efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA - A presente concessão onerada com os encargos estabelecidos na cláusula quarta, vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, sendo que o imóvel cedido e as benfeitorias levadas a efeito no mesmo reverterão ao patrimônio do Município se a **GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.**, paralisar suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Constatada a paralisação referida na cláusula quinta, o Município notificará a concessionária para que ofereça defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, que será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso rejeitadas as razões de defesa, deverá a concessionária desocupar imediatamente o imóvel, devolvendo-o ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a paralisação se dê por força maior, caso fortuito, ou outros motivos justificáveis a juízo do Município, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

CLÁUSULA OITAVA - A **GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.**, fruirá plenamente do imóvel objeto desta concessão para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas reais.

CLÁUSULA NONA - A presente concessão resolver-se-á, se a **GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.**, der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda, ou deixar de cumprir qualquer outra cláusula do presente termo, não podendo, nesse caso, pleitear indenização referente a benfeitorias ou opor embargos de retenção, o que só poderá ser levada a efeito com a aquescência do Município de Piraí.

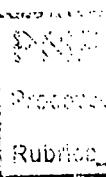
CLÁUSULA DÉCIMA - Toda e qualquer alteração, do presente termo, só prevalecerão quando feitas através de Termos Aditivos especialmente lavrados para tais fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO



02939

Rubrica

(C)

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo, que lido e achado conforme, é firmado também pelas testemunhas abaixo.

Pirai, 15 de maio de 2008.

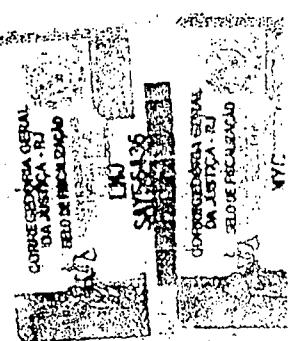
C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 383

Rubrica Fs 18

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO MARIO BIANCHINI LOTT
Galpões Premoldados Shed Ltda.
Procurador



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

1º Ofício de Justiça - Serviço Notarial
Rua Charenton St. nº 17, loja 02 Tel.: (24) 2431-1541
Tercerado por sessenta e seis dias de ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES
FERREIRA e JOÃO MARIO BIANCHINI LOTT
Pirai, 15/05/2008, Valor R\$ 9,34 43124 SAV56416 SAY56417
Este é o terceiro de período. Da 1ª à 6ª fevereira.
Carlos Antônio Faria 1147-ferevante



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Processo 02880/2025-01 – Comercio e Indústria de Molas Espirais Tigre

À Procuradoria Geral do Município - PGM,
Ilustríssimo Procurador Geral.

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 383
Rubrica JF Fis PT

Para darmos prosseguimento ao processo nº 02880/2025-01, datado de 19/02/2025, no qual foi solicitada a cessão de área do Município pela empresa Comércio e Indústria de Molas Espirais Tigre, ressaltamos que a concessão se embasa em premissas que foram minuciosamente estudadas, levando em consideração a história de mais de 60 anos de mercado da empresa, que atualmente emprega cerca de 100 funcionários, contando com todos os CNPJs do grupo.

A companhia visa ampliar seus horizontes e, desde 2022, vem procurando um novo local para tal expansão. Piraí se tornou um local atrativo não apenas por estar entre o eixo Rio x São Paulo, mas também por oferecer maior segurança, fácil acesso à saúde para seus funcionários e boa mobilidade urbana.

Ademais, o grupo migrará toda a sua atividade para o município e oferecerá uma contrapartida significativa, que agregará uma excelente e relevante contribuição social. As contrapartidas oferecidas pela empresa são as seguintes:

- Emplacamento de toda a frota da empresa no município de Piraí.
- Disponibilização de 70% das vagas de emprego para habitantes da cidade, salvo nos casos em que não haja mão de obra qualificada.
- A contratação de serviços necessários para o bom funcionamento da companhia em Piraí, como empresas contábeis, construtoras e demais serviços.
- A geração de 15 empregos diretos no período inicial da operação, com um total de 50 empregos diretos após a transferência completa da operação.
- A distribuição de 1.000 cestas básicas ao longo de 3 anos para o município.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Com isso, concluímos que a instalação da empresa trará grandes benefícios para a sociedade, com a geração de emprego e renda, contrapartidas sociais e benefícios diretos para os municípios de Piraí.

Atenciosamente,

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 383
Rubrica 9 Fls 20

Breno Borges Ribeiro Silva
BRENO BORGES RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Com. E Ind. De Molas Espirais Tigre

Av. Dom Helder Camara, nº 6888 – Pilares – RJ – CEP. 20751-002 – (21)2289-0845
tatianamelo@molastigre.com.br
CNPJ/MF: 33.103.235/0001-68 Inscrição Estadual: 81959250

19 FEV 2024

Folhas

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 383

Rubrica

À Prefeitura Municipal de Piraí
Excelentíssimo Prefeito, Senhor Luiz Fernando de Souza

Assunto: Cessão de Área.

Excelentíssimo Prefeito,

A Comércio e Ind. De Molas Espirais Tigre, atua no ramo de fabricação de peças automotivas, mais especificamente molas espirais para veículos e indústrias.

Nossos produtos alcançaram boa aceitação no mercado, no qual possuímos hoje, um bom número de clientes, onde somos fornecedores de grandes Distribuidores do segmento automotivo em todo país.

Contamos hoje com 50 colaboradores diretos, sendo na empresa Com. E Ind. De Molas Espirais Tigre um total de 25, na empresa Centro Automotivo Tigre um total de 16 e na NJ Comércio de Molas um total de 9. Todas estas empresas fazem parte do grupo Molas tigre, além de diversos parceiros diretos.

Com o objetivo de ampliar as atividades da empresa, precisamos de uma unidade com boa estrutura, em local apropriado e com melhor localização para logística.

Para que possamos alcançar os objetivos, solicitamos a cessão de uma área de terra com aproximadamente 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), onde construiremos um galpão de 3.000 m² (mil e metros quadrados), para abrigar o setor de produção, estoque de matéria prima e de produto acabado, almoxarifado, refeitório, vestiários e administração.

Se formos atendidos, nossa expectativa, com a implantação da nova unidade é gerar mais de empregos diretos, além dos indiretos.

Atenciosamente,

Com. E Ind. De Molas Espirais Tigre
Jonas Rodrigues da Silva

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 383
Rubrica J. Fis

Ofício nº 001/2025

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025.

Para: Prefeitura Municipal de Piraí.

Assunto: Relação de Contrapartidas

Excelentíssimo Prefeito, para que possamos alcançar os objetivos, solicitamos a cessão de uma área de terra com aproximadamente 15.000 m². O objetivo é migração total de nossa fábrica que hoje opera no município do Rio de Janeiro, em local que não possibilita expansão.

Buscamos um local onde poderemos continuar nossos trabalho e expandir ainda mais. Com o intuito de contribuir para o desenvolvimento do Município de Piraí, oferecemos as seguintes contrapartidas:

- A Distribuição de 1.000 (mil) cestas básicas ao longo de 03 (três) anos, a partir do início de nossa operação no Município.
- O emplacamento de todos os veículos no referente Município.
- A disponibilização de 70% das vagas disponibilizadas para habitantes do Município, salvo não houver possibilidade de preenchimento por falta de mão-de-obra qualificada..
- A contratação de prestadores de serviços em região, como empresa contábil, construtoras e demais serviços, salvo não houver empresa capacitada para prestar o serviço necessário.
- A geração imediata de 15 empregos diretos no período inicial de operação e a totalização de até 50 empregos diretos, após transferência total da empresa (período inicial estimado de 02 anos para que esteja totalmente transferida).

Certos de Vossa colaboração

Atenciosamente,

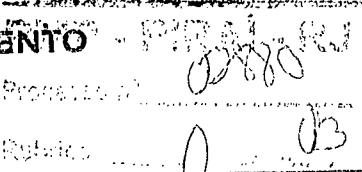

Comercio e Ind. De Molas Espirais Tigre



PREFEITURA DE
PIRAÍ

COMPROMISSO COM SEU FUTURO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**



CADASTRO DE EMPRESAS

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

C.M.P - PIRAI-RJ

Processo n° 383

Rubrica J

Fls 23

1.1 - Razão social: COMERCIO E IND. DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE

1.2 - Nome de Fantasia: MOLAS TIGRE

1.3 - Endereço: AV. DOM HELDER CAMARA 6888 - PILARES

1.4 - Cidade: RIO DE JANEIRO

Estado: RJ

1.5 - Telefone: (21)2289-0845

Fax:

E-mail: ricardosouza@molastigre.com.br

1.6 - CNPJ: 33.103.235/0001-68

Inscr. Est.: 81.959.250

Inscr. Mun.:

1.7 - Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

Data de fundação: 17/10/1977

1.8 - Pessoa para Contato: JONAS RODRIGUES /
TATIANA MELO / RICARDO DE SOUZA

Cargo: DIRETOR / GERENTE
FINANCEIRO / GERENTE COMERCIAL

1.9 - Tel./Fax: (21)2289-0845

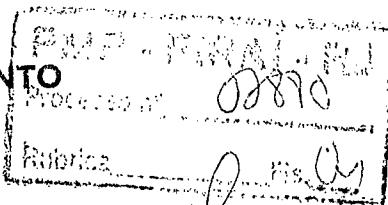
E-mail: tatianamelo@molastigre.com.br /
ricardosouza@molastigre.com.br

II - ATIVIDADES DA EMPRESA: Fabricação de peças e acessórios para o sistema de suspensão
automotiva.

2.1 - Atividade Principal: 29.44-1/00 – FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA
DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

2.2 - N° de empregos Atuais: 22 - REGISTRADOS NA EMPRESA MOLAS TIGRE E MAIS 25 EM
OUTRA EMPRESA DO GRUPO - CENTRO AUTOMOTIVO TIGRE.

2.3 - Investimento Total Previsto: R\$ 6.000.000,00 sendo aplicados paulatinamente de acordo com a
migração da indústria do Rio de Janeiro para o município de Piraí, com o prazo estimado de até 2 anos para
aplicação de todo investimento. Este valor é aproximado, podendo ser elevado ao fim de toda migração da
fábrica.



2.4 - Faturamento Bruto Anual: 13.000.000,00 (treze milhões de reais)

2.5 - Grupos Econômicos (Descrever situação de controle / interligações / coligações, citando percentuais de participação na empresa a ser constituída):

OBS.: Usar o verso do formulário, se necessário.

Em situações mais complexas, informar quadro demonstrativo da composição do Capital Social.

C.M.P - PIRAI-RJ,

Processo nº 283

Rubrica

Fis 24

III - DADOS DO PROJETO A SER IMPLANTADO EM PIRAI - RJ

3.1 - Razão Social da Empresa a ser Instalada: A DEFINIR

3.2 - Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA

3.3 - Número de Empregos Directos a Serem Gerados: De 50 a 60 diretos ao final da migração de toda linha de produção. (prazo estimado para migração total 2 anos)

3.4 - Áreas solicitadas (m²): 15.000m²

3.5 - Tipo de Construção (Galpão, Prédio Convencional, etc) m²: Galpão de aproximadamente 4.000 m²

Sendo construído em módulos, o primeiro módulo de 1.000 m², construído de imediatamente após a liberação da área. Os outros módulos ao longo de 2 anos, totalizando 4.000 m² de construção, englobando área de produção, área de estoque, área de separação e área de testagem.

3.6 - Caso Haja Previsão de Realização Parcelada do Investimento, Citar o Cronograma (Mês / Ano):

- Construção do primeiro módulo do galpão e fechamento da área e infraestrutura: Aprox. R\$ 1.000.000,00. (um milhão de reais). IMEDIATO
- Aquisição dos Equipamentos e Máquinas: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) - IMEDIATO
- Aquisição de matéria prima: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – APÓS OPERAÇÃO / A PARTIR DE JUNHO DE 2025.



PREFEITURA DE
PIRAÍ

COMPROMISSO COM SEU FUTURO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

3.7 - Prazos Previstos para Instalação (Entrada em Operação Comercial): Previsão de início da operação em Piraí (JUNHO DE 2025).

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 383

Rubrica Fls 25

IV - CARACTERÍSTICAS TRIBUTÁRIAS DO PROJETO E / OU PRODUTOS:

4.1 - Incentivos / Benefícios Fiscais Pleiteados: NÃO TEM

4.2 - Relacionar os produtos a serem fabricados que gozem de algum tipo de isenção já concedida ou em fase de concessão:

4.3 - Relacionar os impostos e taxa a que estarão sujeitos os produtos a serem fabricados:

ICMS/ST – IPI – PIS – COFINS – IMPOSTO DE RENDA – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

V - REFERÊNCIA(S) BANCÁRIA(S):

5.1 - Banco: ITAU

5.2 - Agência: 5646

5.3 - Praça: RIO DE JANEIRO

Telefone: 4004-4828

5.4 - Banco: BRASIL

5.5 - Agência: 4723

5.6 - Praça: RIO DE JANEIRO

Telefone: 4003-3001

VI - PRINCIPAIS FORNECEDORES:

6.1 - Nome da Empresa: ARCELOR MITTAL BRASIL S.A

6.2 - Endereço: RUA DA PONT, 12, F SIDERÚRGICA BARBAÁ

Telefone: (31)3679-1222

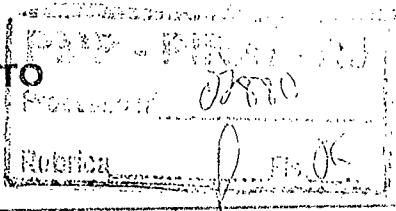
6.3 - Contato: PAULO

Telefone: (11) 98353-5315



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



6.4 - Nome da Empresa: ALTAPINT TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

6.5 - Endereço: RUA ITAPUVA, 60 PARADA DE LUCAS - RJ Telefone: (21)3341-9459

6.6 - Contato: AMANDA Telefone: (21)3341-9459

6.7 - Nome da Empresa: BOMPEL PAPEIS LTDA ME

6.8 - Endereço: EST. PADUA-PIRAPETINDA S/N ZONA RURAL - ST. ANTONIO DE PADUA - RJ Telefone: (32) 99909-8235

6.9 - Contato: Telefone: (32) 99909-8235

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 383

Rubrica CF Fis 26

OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES (utilizar o verso se necessário):

Dados fornecidos por RICARDO DE SOUZA

Cargo: GERENTE COMERCIAL

PMP - PIRAI- RJ
Ex 80
Proc. S.O N° 08
Márcia - JWR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo n° 383

Fis 27

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.103.235/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/1969

Rubrica

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MOLAS TIGRE

PORTA
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.44-1-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOM HELDER CAMARA

NÚMERO
6888

COMPLEMENTO
6912 , 6922 E 6928

CEP
20.751-002

BAIRRO/DISTRITO
PILARES

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 12:06:15 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PMP - PIRAI - RJ

Processo N° 02880

Notifica ADQ 1000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**
33.103.235/0001-68**Inscrição Estadual**
81.959.25-0**Data da concessão da inscrição**
17/10/1977**Nome empresarial**
COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA**C.M.P - PIRAI-RJ.**

Processo n° 383

Rubrica

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica****Tipo de unidade principal**

Sociedade Empresária Limitada

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimentoAVENIDA DOM HELDER CAMARA, 6888 6912 6922 E 6928
PILARES - RIO DE JANEIRO RJ 20.751-002**Situação cadastral****Data da situação cadastral**

Habilitada

19/02/2020

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

29..4-4/-1 - FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VÉÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VÉÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VÉÍCULOS AUTOMOTORES**Unidade de cadastro**
AFR 64.12 - Capital**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/01/2020. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

P.M.P - PIRAI - RJ
Processo N° 02880
Rubrica JAD FLW SJW

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 383

Rubrica

Fls 29



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.103.235/0001-68**Razão Social:** COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA**Endereço:** AV SUBURBANA 6888 LJ S 201 A 304 6912 / PILARES / RIO DE JANEIRO / RJ / 20751-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025**Certificação Número:** 2025021318500314886783

Informação obtida em 20/02/2025 11:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ministério da Fazenda
Processo N° 02880
Rubrica ADP.FM. DS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 383
Rubrica f Fls 20

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA**
CNPJ: **33.103.235/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

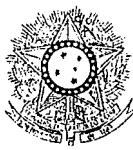
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:00 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **6CA4.05CD.A102.BAB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 02880-
Rubrica 383 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA (MATRIZ E
C.M.P-PIRAÍ-RJ.

FILIAIS)
CNPJ: 33.103.235/0001-68

Certidão n°: 9717103/2025

Expedição: 20/02/2025, às 11:37:33

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Processo n° 383

Rubrica 31 Fls 31

Certifica-se que **COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.103.235/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

13A45 - PIRAI
Processo N° 02863
Rubrica

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 383

Rubrica

16^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito , JONAS RODRIGUES DA SILVA , brasileiro , Casado pelo Regime de Comunhão total de bens , Industrial , nascido em 23/09/1943, natural do Estado de Minas Gerais , portador da carteira de identidade n º 01768562-9 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. º 098.208.847-72 , residente e domiciliado à Rua Glaziou , 117 , Pilares , Rio de Janeiro , Cep: 20.750-010 ; ESPOLIO DE NILO JACINTO DA SILVA , brasileiro , casado pelo regime de separação de bens , nascido em 03/11/1917 , natural do estado de Minas Gerais , Industrial , residente e domiciliado a Rua Francisca Vidal , 23 , Pilares , Rio de Janeiro , Cep: 20.750-060 . neste ato representado por seu inventariante JONAS RODRIGUES DA SILVA , de acordo com a decisão da 4^a Vara Cível de Madureira em 07.10.2004 , já qualificado , SELMA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA , brasileira , casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens , Psicóloga , nascida em 16/05/1964 , natural do estado do Rio de Janeiro , portadora da carteira de identidade n. º 06378483-9 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF n. º 869.467.147-68 , residente e domiciliada à Rua Mario da Costa Souza , 135 , aptº 1.307 , Barra da Tijuca , Cep: 22.790-735 ; REGINA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA , brasileira , casada pelo regime de comunhão parcial de bens , Comerciante , nascida em 09/03/1962 , natural do estado do Rio de Janeiro , portadora da carteira de identidade n. º MG 13.460.872 expedida pelo IFP/MG e inscrita no CPF/MF n. º 782.671.967-49 , residente e domiciliada à Rua Governador Valadares , 448 , Manoel Honório , Juiz de Fora , Minas Gerais , Cep: 36.045-000 ; MARLENE SILVA DE MORAES , brasileira , casada pelo regime de comunhão parcial de bens , Comerciante , nascida em 15/05/1942 , natural do estado do Rio de Janeiro , portadora da carteira de identidade n. º 03078784-0 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF n. º 825.321.767-68 , residente e domiciliada a Rua Nelson Gomes de Carvalho , 241 , Vale do Ipê , Juiz de Fora , Minas Gerais , Cep : 36.035-000 ; JURACY RODRIGUES DA SILVA , brasileira , casada pelo regime de comunhão parcial de bens , Do Lar , nascida em 07/03/1945 , natural do estado de Minas Gerais , portadora da carteira de identidade n. º MG- 13.268.996 expedida pelo IFP/MG e inscrita no CPF/MF n. º 609.653.717-00 , residente e domiciliado à Rua Padre Frederico , 249 , aptº 206 , Santa Catarina , Juiz de Fora , Minas Gerais , Cep: 36.036-150 ; Únicos sócios da firma COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA , devidamente registrada na Junta comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33203059619 em 17 de janeiro de 1969 e ultima alteração registrada sob o nº 1134583 em 07/02/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.103.235/0001-68 ; Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito atender o que dispõe o art. 2031 do código civil , alterar o contrato da sociedade empresária limitada nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Neste ato o espólio de NILO JACINTO DA SILVA , já qualificado , possuidor de 3.000.(Três Mil) quotas totalmente integralizadas em moeda corrente do País , representado por seu inventariante JONAS RODRIGUES DA SILVA , já qualificado , de acordo com o alvará de autorização expedido pelo cartório da 7^a Vara Cível da Regional do Méier , cede e transfere 650 (Seiscentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 4,00 (Quatro Reais) cada uma , totalmente integralizadas em moeda corrente do País para as sócias abaixo relacionadas :

JURACY RODRIGUES DA SILVA , REGINA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA , SELMA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA e MARLENE SILVA DE MORAES , ambas já qualificadas . Ainda neste ato cede e transfere as 400 (Quatrocentas) quotas restantes para o sócio JONAS ODRIGUES DA SILVA , já qualificado . Sendo assim o capital social será distribuído entre os sócios da seguinte forma :



Processo N° 02880
Rubrica PMS 14
(04)

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo n° 383
Rubrica J Fis 33

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
JONAS RODRIGUES DA SILVA	50	5.000	20.000,00
MARLENE SILVA DE MORAES	12,5	1.250	5.000,00
SELMA RODRIGUES DA S. BARBOSA	12,5	1.250	5.000,00
REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA	12,5	1.250	5.000,00
JURACY RODRIGUES DA SILVA	12,5	1.250	5.000,00
		-----	-----
TOTAIS:	100	10.000	40.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (Art. 1055 , CC/2002)

PARÁGRAFO UNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social . (Art. 1052, CC/2002)

SEGUNDA.- Os sócios resolvem consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada adota a denominação social de **COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA** , conforme certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 1969 , e o seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997 , II CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo social a fabricação de molas em geral .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

A sociedade tem sede à Avenida Dom Helder Câmara , 6.888 , 6.912 , 6.922 e 6.928 com entrada suplementar pela Rua Francisca Vidal , 18 , fundos , Pilares , Rio de Janeiro, Cep: 20.751-002 , não possui filiais no momento, entretanto, podendo abri-las futuramente, desde que cumpridas as formalidades legais (Art. 997 , II , CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 4,00 (Quatro Reais) cada uma , totalmente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



1714910

Processo N° 02880.15
Rubrica 05

C.M.P - PIRAI-RJ

Processo n° 383

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR	Processo n°
JONAS RODRIGUES DA SILVA	50	5.000	20.000,00	
MARLENE SILVA DE MORAES	12,5	1.250	5.000,00	Rubrica
SELMA RODRIGUES DA S. BARBOSA	12,5	1.250	5.000,00	
REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA	12,5	1.250	5.000,00	
JURACY RODRIGUES DA SILVA	12,5	1.250	5.000,00	
TOTAIS:	100	10.000	40.000,00	

(Art.997, III, CC/2002) (Art. 1055 , CC/2002)

PARÁGRAFO UNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social . (Art. 1052, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio JONAS RODRIGUES DA SILVA , que assinará pela sociedade individualmente , com poderes de SOCIO ADMINISTRADOR , autorizado o uso do nome empresarial , podendo praticar atos isoladamente , aos quais competem as suas representações ativas e passivas , em juízo ou fora dele , praticando todo e qualquer ato necessário , ficando-lhe proibido o uso ou emprego da denominação social em negócios estranhos e análogos ao seu objetivo social e ramo de atividade . Somente no caso de compra e venda de bens ou direitos patrimoniais é que será obrigatória a assinatura do sócio administrador juntamente com qualquer outro sócio a ser determinado entre eles.

CLÁUSULA SEXTA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, não dará causa a dissolução da sociedade, devendo em qualquer dos casos, ser realizado um Balanço Geral para a apuração dos haveres do sócio falecido ou interdito, que será distribuído aos seus herdeiros, que poderão permanecer ou não na sociedade .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO POR HERDEIROS

Quando partilhadas as quotas do sócio falecido e distribuídas a mais de um herdeiro , o direito de representar o Capital em todos os atos de interesse da sociedade, inclusive alterações contratuais, elevação de Capital e entrada e saída de sócios, será neste ato exercida por um só herdeiro, devidamente designado pelos demais beneficiários detentores das quotas do sócio falecido. No caso de não chegarem os mesmos, a um acordo, esse direito será atribuição daquele que possuir maior número de quotas, proveniente do inventário do sócio falecido.



1714919

Processo N° 02880
Rubrica 200 Fls 16
06

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 383
Rubrica 0 Fls 55

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Só serão admitidos novos sócios, quer por aumento de Capital, quer por quaisquer motivos, mediante anuênciia expressa e por escrito dos atuais componentes da sociedade, o que se dará em documento especial por modificações deste contrato. Fica entendido e combinado que se um dos sócios pretender vender suas quotas, em todo ou em partes, dará preferência fazendo oferta ao outro por escrito, e este deverá manifestar-se pela aquisição ou não das quotas também por escrito no prazo de (30) trinta dias; Findo este prazo, não havendo interesse do sócio pela compra, o sócio interessado na venda, poderá ceder suas quotas a um terceiro, sempre respeitando a anuênciia do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA - DOS BALANÇOS GERAIS.

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art.1071 e 1072, & 2º Art. 1078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade , pôr lei especial , ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1011, & 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pela Legislação Brasileira aplicável a matéria e no Foro da Comarca do Estado do Rio de Janeiro.



07140010

PMIP + PIERRE = 12'

Processo N° 00000

11110

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, o qual será registrado na repartição competente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 383

Rubrica

1

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2010.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

ESPOLIO DE NILO JACINTO DA SILVA

V

Morais Silveira de Moraes
MARLENE SILVA DE MORAES

MARLENE SILVA DE MORAES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Name : COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS E MATERIAIS TIGRE LTDA	
Número : 332005958-9	
Protocolo : 00201015693-9	
Data : 27/09/2010 . O REGISTRO SOB O NÚMERO	
CERTIFICO O DEPÓRTO EM FIM E DATA ABABA.	
  Valéria G.A. Seita SECRETARIA GERAL	
000002095076	Data : 27/09/2010

TESTEMUNHAS:

MONIQUE DE ALMEIDA GUEDES
IDENT: 05683313-0 DETRAN
CPF: 823.873.627-72

PRICILA DE ALMEIDA GUEDES
IDENT 020374230-9 DETRAN
CPF 104.512.877-20



1710

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome : COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA	
NIRE : 33.2.0305981-9	
Protocolo : 00/2010/319891-9	
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO 30B O N°	
00002095076	
DATA : 27/09/2010	
Valéria G.M. Serra SECRETÁRIA GERAL	

00-2010/319691-9 23 set 2010 17:01
Guia: 100045145

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 383

Rubrica *[Signature]* Fis 37

JUCERJA Atos: 105
3320305961-9 COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS T
IGRE LTDA Cumpre a exigência no Junta » Calculado: 232,00 Pago: 232,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00001978541 02/12/2009 105 PRONT.: 01/74

TABELIONATO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança. REGINA CELIA
RODRIGUES DA SILVA
Em Testo, *[Signature]* Verdade

EROL 2,78 RECONF 0,92 TF 0,92 TOTAL: R\$ 3,87
Juiz de Fora, MG, 14/10/2010 - 17:09
— FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO

SUBSTITUTOS
— LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
— CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO



SELÃO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AHM 06363

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança. JURACY
RODRIGUES DA SILVA
Em Testo, *[Signature]* Verdade.

EROL 2,78 RECONF 0,92 TF 0,92 TOTAL: R\$ 3,87
Juiz de Fora, MG, 14/10/2010 - 17:09

— FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO

SUBSTITUTOS
— LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
— CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
— JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO



Cartório da 11a CRCRH - Tabelionato, Av. Don Helder Câmara 6776
Pilares - RJ. Registrador e Notário: Gerson Queiroz. Reconheço
que AUTENTICIDADE as firmas de: SELMA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA e
JUNIAS RODRIGUES DA SILVA
Cnd: 017AD06A6105
Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2010 Conf. ass: *[Signature]*
Ec testemunha da: PEREIRA Perreira : 7,66
da: PEREIRA Perreira : 2,28
dos 10+ UNIDOS : 9,94
Total : 9,94

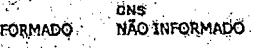
SELÃO DE FISCALIZAÇÃO
CORREDOURA GERAL DA JUSTIÇA / RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
HOA 10/10
OCK88501

SELÃO DE FISCALIZAÇÃO
CORREDOURA GERAL DA JUSTIÇA / RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
ZFD 10/10
OCK88502



RMF - PIRAI - RJ
Processo N° 02880
Plântica NAO Fls. 9



CPF: 098.208.847-72	DNI: 00000000000000
REGISTRO UCRAL: 01.768.562-9	DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/11/2019
REGISTRO CIVIL CCASM, LIV 000058 FLS 147 - TERM 272 GOTIÁ - MG	POLEGAR DIREITO
F. ELEITOR NÃO INFORMADO	CTPS / SÉRIE / UF NÃO INFORMADO
MIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO	IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO	
TÍTULO NÃO INFORMADO	ONS NÃO INFORMADO
 MARCELO CORONATO BERTOLUCCI PRESIDENTE DO DETRAN-RJ 0341	

JOSEINHO ALVES DA SILVA - EV. VOTAT
End: Rua 25 Turim, nº 15 - ISS F-10000001 ROS
ESTADO: MARANHÃO - CONSULTE EM <http://www.turis.mt.gov.br> - PÚBLICO

PID 034102564050

0341267334

RJ19137476E

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 383

Rubrica *S* Fls *33*

F1s

PMP - PIRAI -
Processo N° 02880
Pública JATO FR. 00



Teléfonica Brasil S.A.
Av. Ayrton Senna, 2.200 - CEP: 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
I.E.: 77452443 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001122853279
Código Cliente: 00000142914764

JONAS RODRIGUES DA SILVA
RUA CESALATTES 260
BL 3 AP 304C
BARRA DA TIJUCA
22793-329 R DE JANEIRO - RJ

MÊS REFERÊNCIA: 01/2022
DATA DE EMISSÃO: 06/01/2022

VENCIMENTO 22/01/2022 VALOR A PAGAR (R\$) 257,12

DÉBITO AUTOMÁTICO
 CONTA DIGITAL
(italianamelo@moltigre.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 06/12/21 A 05/01/22)

VIVO CELULAR

Outros Lançamentos

Total de boleto

249,99

7,13

257,12

Plano contratado | Adicionais contratados

Quantidade

Valor (R\$)

VIVO CELULAR

Titular Vivo Família 60GB - Anual

1

249,99

(+) Serviços Digitais

-

0,00

(+) Multivivo Grátis

1

0,00

Subtotal Vivo Celular

249,99

Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados

249,99

Outros Lançamentos

Quantidade

Valor (R\$)

Diversos

-

-

Encargos Financeiros (Multa e Juros)

4

5,06

Subtotal

-

5,06

Serviços de Terceiros

-

-

Ligações Longa Distância Prestador Claro S/A (21)

02m30s

2,07

Subtotal

-

2,07

Subtotal Outros Lançamentos

-

1,13

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Família 60GB - Anual: 160/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RJ - 32% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 21-99999-0351, 21-99266-5216 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 2 Bônus Vivo Fibra Pós Família

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de Internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse vivo.com.br/alecônscio, envie SMS com a dívida VIVO para 1058 do seu CELULAR VIVO ou ligue para 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.

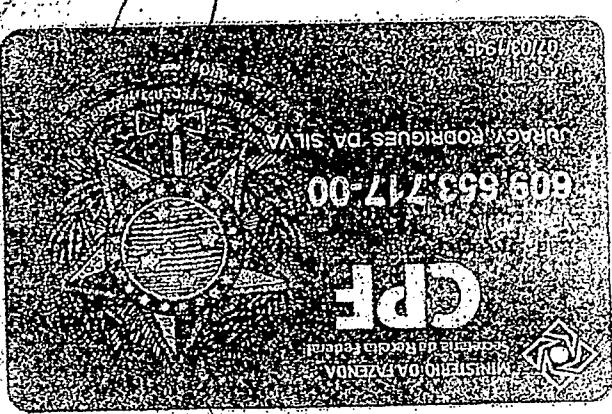
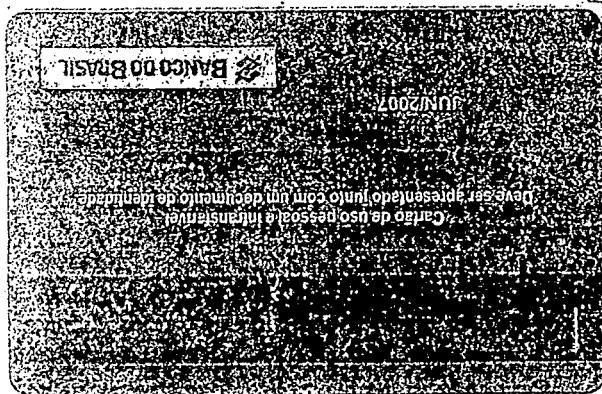
C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 383

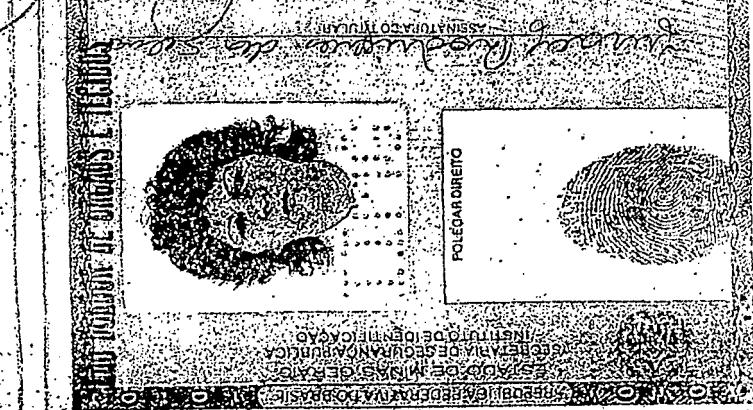
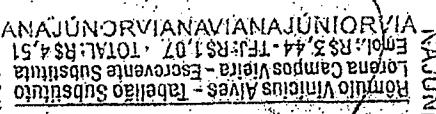
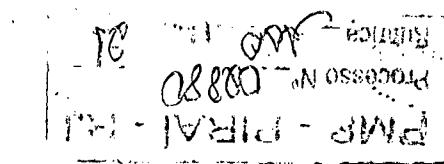
Rubrica

Els 39





~~C.M.P. - PIRAL-RJ~~ Processo n° ~~383~~ Fis 4 Rúbrica



C.M.P. - PIRATA
Processo N. 10230
Rubrica N. 10 F. 33

DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO
DE INVESTIGAÇÕES
CIVIS

DEPARTAMENTO
DE INVESTIGAÇÕES
CRIMINAIS

DEPARTAMENTO
DE INVESTIGAÇÕES
CIVIS

DEPARTAMENTO
DE INVESTIGAÇÕES
CRIMINAIS

DEPARTAMENTO
DE INVESTIGAÇÕES
CRIMINAIS

DEPARTAMENTO
DE INVESTIGAÇÕES
CRIMINAIS

C.M.P. - PIRATA
Processo N. 10233
Rubrica N. 10 F. 42

RAI - 111
022801-
Fl. 94

CHICAGO, ILLINOIS

REGISTRO DE LA HOGAR DE LA
ESTACIÓN DE TRENES DE
LA HABANA, DÍA 17-07-1931
DIAZ MARCH
ALFREDO DE LA
CECILIA MARCH
MELISSORIA MARCH

PROBLEMS

RAI-RJ.
n° 383
~~Fls 43~~

VAKORIEANZIA BUNDE

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

VALIDADE
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1894060796

PROIBIDO PLASTIFICAR
1894060796

VALIDADE

VALIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO MAIOR GERAL
COMANDO GERAL DE POLÍCIA MILITAR
CENTRALIZADA DE ASSISTÊNCIA

NOME
SELMA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / US
0637848391PPRJ

CPF
869.467.147-68 DATA NASCIMENTO
16/05/1964

FILIAÇÃO
NILO JACINTO DA SILVA

MARIA MARTINS
RODRIGUES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
03355473997

VALIDADE
18/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/09/1983

OBSERVAÇÕES

A

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 383

Rubrica

Fis AD

Selma Rodrigues da Silva Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
20/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

93393285774
RJ616932901

RIO DE JANEIRO

PMP - PIRAI

Processo nº



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

R.M.P - PIRAI-RJ
Processo N° 02880
Puthica... 100 Fls 28

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo n° 383
Puthica... 100 Fls 46

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 825.321.767-68

Nome: MARLENE SILVA DE MORAES

Data de Nascimento: 15/05/1942

Situação Cadastral: TITULAR FALECIDO

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Dígito Verificador: 03

ATENÇÃO: consta, na base de dados da Receita Federal do Brasil, a informação de falecimento do titular deste CPF.

Ano de óbito: 2013

Comprovante emitido às: 09:39:49 do dia 27/01/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 0EE6.38F1.3E84.727B



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

P.M.P - PIRAI - RJ
 Processo N° 02880
 Rubrica DAP.FL. DS

C.M.P - PIRAI-RJ.
 Processo n° 383
 Rubrica Fis KE

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 33.103.235 Nome Empregador: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA Qtd. Trabalhadores FGTS: 25 Origem: Gestão de Guias
 Vencimento da Guia: 20/02/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 5.428,46
 Número da Guia: 0125012951572056-6 Data Emissão: 29/01/2025 17:21:53 (Brasília) Emitida por: 32.315.848/0001-04 - MUNDICON ASSESSORIA

Relação do Tipos de Valor

Estabelecimento:	33.103.235/0001-68	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Recolhido na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
Comp. Apuração	Tipo de Valor									
01/2025	11 - FGTS mensal	23	67.331,01	5.368,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.368,40
01/2025	15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	2	2.103,35	42,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,08
	Total FGTS	25	69.434,36	5.428,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.428,46

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 0383
Rubrica g Fls 40

Ao Diretor Legislativo
Para providências.

Em 17/02/23

Gustavo Duarte Martins dos Santos
Oficial Legislativo
Mat 2056-7